

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA 001/2024**

AO Sr. Rennerson da Paixão Lima Passos
Presidente da Comissão de Licitação – Câmara Municipal
Jaguaquara-Ba

ASSUNTO: Parecer Técnico de Engenharia referente à análise da qualificação técnica e da proposta de preço da empresa participante da Concorrência nº 001/2024 do Processo Administrativo nº 011/2024

Prezado,

Segue o parecer técnico de engenharia referente à análise da qualificação técnica e da proposta da empresa participante da Concorrência nº 001/2024, objeto especificado em edital para **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de 14 (quatorze) salas que servirão de gabinete para os Vereadores, (2.ª Etapa), na Rua Ministro Ilmar Galvão, 64, Centro no município de Jaguaquara-Ba, do interesse da Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba.**

I- SUMÁRIO EXECUTIVO

II REFERÊNCIA: Concorrência Publica Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 011/2024 – Lei 14133/2024 – Modalidade Eletrônica, sessão realizada através do sistema [www.....](http://www.camarajaguaquara.ba.gov.br)

Documentos apresentados:

Carta Proposta Comercial:

D.M.O CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.840.517/0001-16

Da carta proposta comercial:

A carta proposta comercial e composta de:

Orçamento;

Composição Analíticas;

Cronograma Físico – Financeiro;

Curva ABC de Serviços e Insumos;

Composição do BDI;



Discriminação de Encargos Sociais;

Quanto ao Orçamento

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado:

As quantidades dos **itens 4.2 e 16.1**, nas planilhas orçamentarias elaborados pela a empresa **D.M.O CONSTRUTORA LTDA**, diferem das quantidades presentes na planilha base.

Quanto ao Cronograma

O Cronograma físico-financeiro **está compatível** com o prazo de execução dos serviços propostos.

Quanto a Composição de Leis Sociais

Pela análise comparativa quanto à composição o mesmo **está compatível** com o mercado de trabalho local.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Planilha Analítica da Composição do BDI **está compatível** de acordo com Acórdãos do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e de nº 26221/2013.

Quanto à Composição Analítica de Custo

Pela análise das composições de mão de obra, percebeu-se que, quanto a este, a composição **está compatível** com o certame. Pela análise das composições dos serviços, percebeu-se que estão compatíveis com o certame.

Diante do que foi analisado com base na Nova Lei de Licitações Nº 14.133/21 nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta CP, e considerando-se ainda que: “a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional,” emite-se o Parecer.

PARECER

Mediante análise exposta, foi encontrado um erro material na quantidade dos **itens 4.2 e 16.1**, erro esse, que não irá comprometer o valor final do certame, sendo necessário o envio da proposta realinhada. Sendo assim após correção dos dados, a proposta continua sendo a mais vantajosa deste certame, diante disso, este profissional emite parecer, solicitando a empresa **D.M.O CONSTRUTORA LTDA**, a **PLANILHA ORCAMENTARIA REALINHADA**,



ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade. – **Atende**
- ✓ Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente. – **Atende**

CONCLUSÃO

Diante do que foi analisado com base na Lei Federal nº 14.133/2024, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Concorrência Pública, e considerando-se ainda que a licitação seja um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública escolhe a proposta mais benéfica, constituindo um ato administrativo formal conduzido pelo Gestor Público. Esse processo deve ser realizado em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, visando garantir a melhor escolha para o interesse público, emite o parecer. Desse modo, encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Diante do que foi analisado com base na Lei Federal nº 14.133/2024, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta CR, e considerando-se ainda que a licitação seja um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública escolhe a proposta mais benéfica, constituindo um ato administrativo formal conduzido pelo Gestor Público.

Esse processo deve ser realizado em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, visando garantir a melhor escolha para o interesse público, emite-se o **PARECER FAVORAVEL**.

Encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Jaguaquara – Bahia, 15 de julho de 2024



GABRIELA PALMARELLA MARINHO DA PAIXÃO
ENG CIVIL – 051999095-1